



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
Nº: 091842.0246422/2026**

3/2026 (MONA das Ilhas Cagarras PJ)

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

O ICMBio, por meio da Unidade de Conservação MONUMENTO NATURAL DAS ILHAS CAGARRAS, representado por Tatiana Teixeira Leite Ribeiro, matrícula nº 1366185, na qualidade de chefe da unidade de conservação, AUTORIZA a execução do serviço de transporte aquaviário na mencionada unidade de conservação, com as seguintes especificações:

EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS

Não miúda CABRASMAR 39 PÉS VERDE (KAMANO) - Lotação: 25

Prestador de Serviço: ENRICO GIOVANNI OLIVEIRA VENTURA

CPF/CNPJ: 33.586.466/0001-70

Protocolo da solicitação: 091842.0246422/2026

Esta Autorização tem validade até , podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogada, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de Transporte Aquaviário na Unidade de Conservação MONUMENTO NATURAL DAS ILHAS CAGARRAS , deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o parágrafo único do Art. 20 da Portaria nº 770 de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 770 de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie